**LEI Nº 2.158 / 2019**

Dispõe sobre a correção do inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.148/2.018, que autoriza o Poder Executivo a regularizar permuta através de doação de imóveis no bairro Lambari, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cristina – MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso IV doartigo 1º da lei nº 2.148/2.018, que autoriza o Poder Executivo a regularizar permuta através de doação de imóveis no bairro Lambari, na forma que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**. (...)

IV - José Arildo Rodrigues, CPF nº 026.882.856-37, 801,35 m².

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 13 de março de 2.019.

**Ricardo Pereira Azevedo**

**Prefeito Municipal**